



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CEP. 59.300.000

PROJETO DE LEI Nº 030/2010

Institui no Calendário de comemorações oficiais o dia do Catador de material reciclável e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN

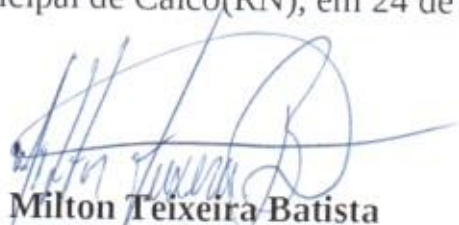
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de comemorações oficiais do Município de Caicó, o dia da reciclagem, sendo assim o dia do Catador de Material Reciclável.

§ 1º - Para cumprimento do artigo 1º a comemoração contida no artigo 1º, será comemorado a cada ano, no 1º domingo seguinte da realização da Festa de Sant'Ana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 24 de maio de 2010.


Milton Teixeira Batista
Vereador - PR

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminho as Comissão Técnica
emitir parecer
S. Sessão em 24, 05, 2010

Comissão de Justiça e Redação
Projeto de Lei Nº 030/2010
Parecer Para Única Discussão
Relator: Raimundo Inácio Filho (Lobão)

Senhor Presidente:

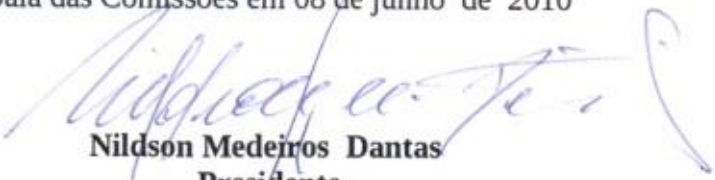
PARECER

Analisando o Projeto de Lei em Pauta, de autoria do Vereador Milton Teixeira Batista, este requer seja instituído o **Calendário de comemorações oficiais o dia do Catador de material reciclável**, situada nesta cidade de Caicó-RN, e dá outras providencias.

Portanto, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões em 08 de junho de 2010



Nildson Medeiros Dantas
Presidente



Raimundo Inácio Filho (Relator)
Relator



Dilson Freitas Fontes
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CEP. 59.300.000

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 030/2010

EMENTA: Institui no Calendário de comemorações oficiais o dia do Catador de material reciclável e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN

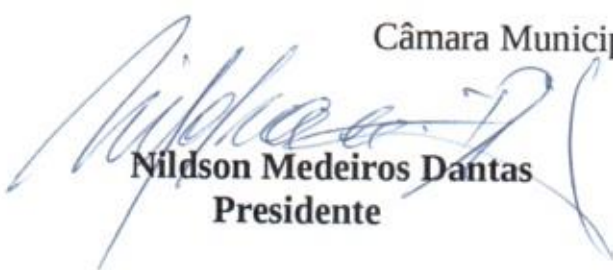
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de comemorações oficiais do Município de Caicó, o dia da reciclagem, sendo assim o dia do Catador de Material Reciclável.

§ 1º - Para cumprimento do artigo 1º a comemoração contida no artigo 1º, será comemorado a cada ano, no 1º domingo seguinte da realização da Festa de Sant'Ana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 22 de junho de 2010.


Nildson Medeiros Dantas
Presidente


Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator


Dilson Freitas Fontes
Membro